



# MERCADINHO DA RIA

## Plano de Contingência

O Presente plano, elaborado de acordo com o *art.º 18.º, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020 de 17/05/2020*, publicado em Diário da República n. 95-B/2020, série I, de 2020/05/17 pretende definir os procedimentos a adotar na prevenção e controlo da infeção, bem como de deteção e vigilância de eventuais casos de COVID-19, durante a realização do Mercadinho da Ria, na Freguesia de Alvor, concelho de Portimão.

1 – Suspenso desde março de 2020, O Mercadinho da Ria retomará a sua atividade a 7 de junho de 2020. Funcionará semanalmente, ao domingo entre as 8h00 e as 13h00.

2 – Anterior ao reinício do funcionamento será realizada uma **ação de informação/sensibilização** aos vendedores na qual será divulgado o presente plano e respetivas medidas a implementar.

3 - O **acesso e circulação** serão restritos, de modo a evitar a concentração excessiva no interior e à entrada (fila de espera). O recinto será vedado com um espaço definido para entrada e outro para a saída de modo a evitar ao máximo cruzamento dos clientes. A organização dos postos de venda deverá promover preferencialmente a circulação num único sentido. Estas movimentações vão ser controladas por funcionários da Junta de Freguesia de Alvor e voluntários, devidamente identificados.

4 - De modo a conseguir garantir as medidas de distanciamento social recomendadas pela DGS, o mercadinho terá uma **capacidade de ocupação** de 25 Clientes.

5 - A **Distância mínima entre os postos de venda** respeitará as normas de distanciamento de 2 metros, recomendadas pela DGS. Este distanciamento deve ser assegurado por todos, vendedores e clientes durante o decorrer do mercado. Na área dos postos de venda vão estar presentes voluntários a sensibilizar para o cumprimento das recomendações.

6 – É **obrigatório o uso de máscara ou viseira** por parte dos vendedores e clientes.

7 – Os Clientes só deverão permanecer dentro do recinto do mercadinho durante o **tempo estritamente necessário** para aquisição dos bens.

8 – Será **disponibilizada** à entrada e à saída uma **solução desinfetante**, assim como assegurada sempre que possível, por todos os postos de venda.

9 - Sempre que possível, **serão os vendedores a manusear os produtos**, evitando que os clientes mexam nos produtos para venda.

10 - Será da responsabilidade dos vendedores a **limpeza e desinfeção** dos veículos e das mercadorias, ajustados à tipologia dos produtos, assim como do seu posto de venda e produtos.

11 - Estará exposta no recinto e postos de venda, **divulgação visível** das medidas de higienização e etiqueta respiratória.

12 - Abordagem do **Doente com Suspeita ou Infeção** por SARS-CoV-2

12.a) As pessoas que desenvolvam quadro respiratório agudo com tosse (de novo ou agravamento da tosse habitual), ou febre (temperatura  $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$ ), ou dispneia / dificuldade respiratória, serão **consideradas suspeitas** de COVID-19.

12.b) As **pessoas com suspeita de COVID-19 deverão ligar para a Linha SNS24 (808 24 24 24)** ou, de forma complementar, para linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, pelas Administrações Regionais de Saúde (ARS), em articulação com os Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES), em Unidades de Saúde Familiares (USF) ou Unidades de Cuidados de Saúde Personalizados (UCSP), divulgadas com recurso aos parceiros regionais e locais e **seguir rigorosamente as instruções recebidas**.

13 - Tratamento de resíduos, equipamentos de proteção individual e higienização do espaço

13.a) O tratamento dos resíduos é total responsabilidade individual de cada um dos vendedores, evitando amontoados em espaço público e em contacto com os clientes. Caso optem por fazer a

distribuição no decorrer do Mercadinho, na ilha ecológica junto ao mesmo, devem proceder à respetiva higienização das mãos.

13.b) O manuseamento e desinfeção dos equipamentos de proteção individual são responsabilidade dos vendedores e utilizadores. Deverão cumprir todas as recomendações da DGS, nomeadamente na higienização após o término do período de duração do Mercadinho. Em caso de eliminação dos mesmos devem ser feitos em local próprio, nunca deixados em espaço público ou de acesso a terceiros.

13.c) Após o término do Mercadinho da Ria é efetuada uma desinfeção de toda a área ocupada pelo mesmo e área envolvente pela EMARP.

Alvor, 03 de junho de 2020.

O Presidente da Junta de Freguesia de Alvor

---